



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Procuradoria Geral

---

**LEI Nº. 2.292 ,DE 23 AGOSTO DE 2018.**

**ALTERA A LEI 2.261, DE 23 DE ABRIL DE 2018 QUE "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA LISTAGEM DE ESPERA DOS ALUNOS REFERENTES ÀS MATRICULAS NAS CRECHES E ESCOLAS PÚBLICAS".**

O povo do Município de Ouro Branco, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o art. 4º da Lei Municipal nº 2.261 de 23 de abril de 2018 que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 4º. As listas deverão ser atualizadas no mínimo mensalmente.**

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

“Esta Lei é originária do Poder Legislativo, resultante do Projeto de Lei nº 055/2018, de Autoria dos Vereadores Rodrigo Duarte Vieira, Nilma Aparecida Silva e Geraldo Pedro da Silva”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Procuradoria Geral

---

Ouro Branco 23 de maio de 2018.

**Hélio Márcio Campos**  
Prefeito Municipal

**Alex da Silva Alvarenga**  
Procurador Geral do Município

“Esta Lei é originária do Poder Legislativo, resultante do Projeto de Lei nº 055/2018, de Autoria dos Vereadores Rodrigo Duarte Vieira, Nilma Aparecida Silva e Geraldo Pedro da Silva”.